

Prefeitura Municipal de  
ITAQUITINGA  
Estado de Pernambuco

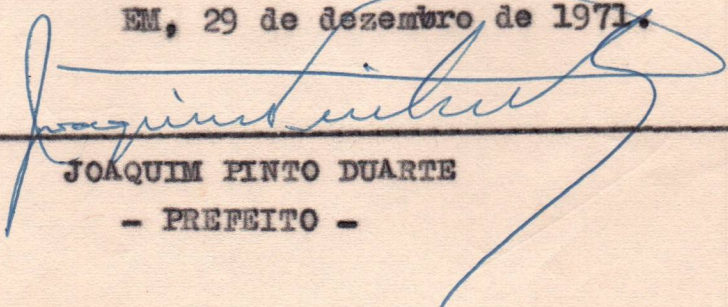
LEI Nº 13/71

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1972 a 1974.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /  
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /  
SEGUINTE LEI.

- Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1972 a 1974, no montante de Cr\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
- Artº 2º - Constarão dos Orçamentos Plurianuais, dotações correspondente aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.
- Parágrafo único- Não atingidos, no exercício, os limites parciais / estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.
- Artº 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.
- Artº 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Realizar Operações de Créditos;
  - II - Realizar Convênio com entidades públicas ou privadas.
- Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro(1º) de janeiro de 1972.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA  
EM, 29 de dezembro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM PINTO DUARTE  
- PREFEITO -